



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 282, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O **EXERCÍCIO DE 2025**, NO ÂMBITO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, e normas específicas do Tribunal de Contas do ES;

Considerando o disposto no §2º da [Resolução nº 109/2016](#), em consonância com a [Resolução nº 101/2012](#) deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando ainda que é de competência do responsável pela Controladoria Interna desta Casa de Leis, a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, conforme a [Instrução Normativa SCI nº 002/2016](#);

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Itapemirim, para o **exercício de 2025**, conforme "Anexo I" desta Portaria, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficácia dos procedimentos de gestão deste Órgão.

**Art. 2º.** A Controladoria Interna deste Poder Legislativo será responsável pela execução das atividades a serem realizadas no Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2024.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador-Presidente  
Biênio 2023/2024

### ANEXO I

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES

#### PAAI - EXERCÍCIO 2025 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

#### 1. INTRODUÇÃO

- I. O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), elaborado pela Controladoria Interna desta Câmara Municipal, tem por objetivo apresentar as diretrizes para a execução de auditorias internas no *exercício de 2025*, abrangendo auditorias preventivas, corretivas e defectivas, com foco nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral.
- II. Os procedimentos de auditoria utilizados seguirão um conjunto de verificações e averiguações, objetivando obter evidências adequadas para fundamentar a opinião de auditoria. Os resultados serão informados aos auditados, à Administração, e disponibilizados no Portal da Transparência.
- III. As auditorias preventivas serão realizadas concomitantemente aos atos e processos, buscando prevenir irregularidades, enquanto as demais auditorias avaliarão atos após sua execução, sempre com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas de administração pública.
- IV. A auditoria interna buscará esclarecer situações irregulares, comunicando a importância do cumprimento das normas vigentes. A seleção dos sistemas a serem auditados considerará critérios como materialidade, vulnerabilidade, riscos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da UCCI.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O PAAI é fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- I. [Constituição Federal da República](#);
- II. [Lei Federal nº 4.320/64](#) - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- III. [Lei Complementar nº 101/2000](#) (LRF) Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- IV. [Lei Orgânica do Município de Itapemirim](#) e demais normas pertinentes;

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- V. [Resolução 101/2012](#) que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itapemirim/ES;
- VI. [Instrução Normativa SCI nº 002/2016](#) - que dispõe sobre padrões e procedimentos para a realização de Auditoria Interna, neste Poder Legislativo.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

- I. A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Itapemirim-ES é composta por uma única controladora, sendo responsável por coordenar e executar as atividades de controle e auditoria. Essa unidade está em constante aprimoramento, com foco especial no desenvolvimento de métodos e técnicas para auditorias internas e inspeções.
- II. As auditorias realizadas incluirão uma análise profunda dos objetivos traçados pelas Instruções Normativas e legislações que regem cada setor. A metodologia busca medir a eficiência e eficácia dos controles internos, avaliando a gestão das diversas unidades da Câmara Municipal.
- III. Durante as auditorias, serão analisados tanto registros físicos quanto eletrônicos dos sistemas administrativos. Além disso, será necessário o acesso a bancos de dados para avaliação dos sistemas informatizados de contabilidade, controle patrimonial, licitação, contratos, compras, almoxarifado, protocolo e folha de pagamento.
- IV. Caso a complexidade da auditoria assim o demande, a Controladoria poderá solicitar suporte técnico de outros servidores ou especialistas externos, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

### 4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

- I. O PAAI estabelece diretrizes para as auditorias internas com o objetivo de avaliar o cumprimento de procedimentos administrativos e das Instruções Normativas, sempre com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
- II. As auditorias internas também têm o papel de recomendar correções e melhorias em processos administrativos que apresentem falhas, orientando os setores auditados a cumprir as normas e regulamentos estabelecidos.
- III. A Auditoria Interna atua como uma ferramenta de controle, assegurando que a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal esteja em conformidade com os padrões legais e regulamentares. Além disso, serve como apoio ao Controle Externo na sua missão de fiscalizar a Administração Pública.

### 5. DAS FASES DA AUDITORIA

O processo de auditoria interna seguirá as seguintes etapas:

- I. Planejamento: Definição dos objetivos, escopo e cronograma da auditoria, considerando as áreas prioritárias e de maior risco;
- II. Execução da auditoria/inspeção: Realização das auditorias e inspeções documentais e/ou presenciais (in loco) nos setores auditados;
- III. Relatório de auditoria: Elaboração de relatórios parciais e finais com conclusões e recomendações;
- IV. Acompanhamento: Monitoramento das ações corretivas recomendadas e verificação da sua implementação.

### 6. DOS FATORES CONSIDERADOS E SISTEMAS ENVOLVIDOS

- I. O planejamento do **PAAI 2025** considerou os seguintes fatores:
  - a) Necessidades administrativas para a gestão eficiente da Câmara Municipal de Itapemirim-ES;
  - b) Materialidade, baseada no volume financeiro e na relevância de cada área auditada;
  - c) Acompanhamento de irregularidades e observações feitas em exercícios anteriores;
  - d) Identificação de fragilidades ou ausência de controles internos em áreas-chave;
  - e) Recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- II. A Controladoria Interna exercerá controle preventivo, acompanhando as unidades executoras no desenvolvimento e aprimoramento de seus sistemas de controle interno.

### 7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

- I. No exercício do controle preventivo em **2025**, serão adotadas as seguintes medidas:
  - a) Realização de reuniões periódicas com servidores dos setores administrativos, visando esclarecer dúvidas sobre a aplicação de instruções normativas;
  - b) Emissão de pareceres técnicos com recomendações para aprimorar os controles internos, sempre que falhas forem identificadas;
  - c) Orientação contínua aos setores administrativos quanto às determinações e recomendações dos órgãos de controle externo;
  - d) Visitas técnicas preventivas para avaliar a eficiência administrativa e sugerir melhorias;

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- e) Análise constante das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, verificando o cumprimento das obrigações legais de divulgação de dados.
- II. O controle preventivo será realizado continuamente durante o *exercício de 2025*, sem uma data fixa, sendo ativado conforme a necessidade identificada pela Controladoria ou por provocação dos setores administrativos.

### 8. SETORES A SEREM AUDITADOS

#### 8.1 - Folha de Pagamento:

- **Avaliação Sumária:** Verificação dos procedimentos relacionados ao processamento da folha de pagamento do pessoal ativo, incluindo servidores efetivos, comissionados e cedidos. Serão auditadas gratificações, promoções e progressões salariais.
- **Avaliação de Risco:** Identificação de possíveis pagamentos indevidos ou vantagens excessivas.
- **Relevância:** Garantir a exatidão dos valores empregados em remuneração de pessoal, minimizando o impacto no orçamento público.
- **Objetivo:** Verificar a legalidade e economicidade dos gastos com pessoal.
- **Resultados Esperados:** Redução de gastos desnecessários e prevenção de irregularidades

#### 8.2 - Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade:

- **Avaliação Sumária:** Análise dos processos licitatórios em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021. Verificação dos processos de dispensa e inexigibilidade.
- **Avaliação de Risco:** Risco de fragmentação de licitações e adoção de modalidade inadequada, comprometendo a legalidade dos procedimentos.
- **Objetivo:** Garantir que os processos licitatórios sejam realizados dentro da legalidade, com observância às normas vigentes.
- **Resultados Esperados:** Maior rigor na condução dos processos, garantindo conformidade e eficiência.

#### 8.3 - Acompanhamento de Contratos e Aditivos:

- **Avaliação Sumária:** Monitoramento da execução de contratos, termos aditivos e prorrogações, assegurando que estejam em conformidade com as cláusulas estabelecidas.
- **Avaliação de Risco:** Risco de contratações irregulares, baixa qualidade na prestação de serviços e descumprimento das obrigações contratuais.

- **Relevância:** Importância de garantir que os recursos envolvidos sejam aplicados de maneira correta e eficaz.
- **Objetivo:** Avaliar a gestão e fiscalização dos contratos, garantindo transparência e eficiência.
- **Resultados Esperados:** Contratos bem gerenciados e conformes com a legislação.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2025 da Câmara Municipal de Itapemirim reflete o compromisso da Controladoria Interna com a eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos. O planejamento das auditorias para o próximo exercício está alinhado às melhores práticas de controle interno e visa aprimorar a governança institucional, mitigando riscos e fortalecendo a cultura de prestação de contas.

Este plano é uma ferramenta essencial para assegurar que os atos administrativos sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, otimizando o uso de recursos e garantindo a entrega de serviços públicos de qualidade à população de Itapemirim. Além disso, o PAAI contribui diretamente para o fortalecimento do controle social, proporcionando uma gestão mais transparente, acessível e responsável.

A Controladoria Interna, por meio deste plano, reafirma seu compromisso de atuar de forma preventiva e corretiva, orientando os setores da Câmara Municipal para a correta execução de suas atividades, sempre com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia. As auditorias previstas para 2025 irão proporcionar um diagnóstico detalhado dos processos administrativos, permitindo a identificação de eventuais falhas e a implementação de melhorias contínuas. A execução deste plano será monitorada regularmente, com o objetivo de garantir que as recomendações propostas sejam efetivamente cumpridas e que as ações corretivas sejam implementadas dentro dos prazos estipulados. A Controladoria Interna continuará a trabalhar em colaboração com os diversos setores da Câmara, buscando fomentar uma cultura de conformidade e responsabilidade na gestão pública. O sucesso deste PAAI depende do compromisso de todos os envolvidos em aprimorar continuamente os processos administrativos e adotar as melhores práticas de controle e gestão.

**Caroliny Rodrigues Coutinho Moreira**

Diretora de Controle Interno/Ouvidor  
Matrícula 1955

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**

Vereador – Presidente  
Biênio 2023/2024

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 283, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAL SUPLENTE PARA  
O CONTRATO Nº 009/2023.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor Joao Marcos Baptista Santa Rita, investido no cargo em comissão de Gerente Financeiro, matrícula nº 1942, como suplente, na fiscalização do Contrato nº 009/2023, relativo ao processo nº436/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integrada, mediante o Pregão Presencial nº 002/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2024.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280